



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 489 -2024

INEXIGIBILIDADE Nº 105-2024

CREDENCIAMENTO Nº 003-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-2024

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), ATRAVÉS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) ATRAVÉS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR MEIO DO **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, NATUREZA JURÍDICA MUNICÍPIO, SEDIADA NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 01 – CENTRO, JUAZEIRO - BA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, SENHOR **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, BRASILEIRA(O), CPF SOB O Nº 741.451.265-72, DE ORA EM DIANTE SIMPLEMENTE **CREDENCIANTE**, E DO OUTRO LADO A **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO - SALITRE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, COM SEDE NA **FAZ SOBRADINHO**, Nº S/N, JUNCO, NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, CEP Nº **48.905-625**, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O N.º 03.861.807/0001-07**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PRESIDENTE JUCELIO PEREIRA DE ALMEIDA**, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 005.274.305-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DE ORA EM DIANTE **CREDENCIADA**, RESOLVEM FIRMAR INSTRUMENTO CONTRATUAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS. AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO, E CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, INSTRUÍDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DETERMINA QUE NO MÍNIMO 30% (TRINTA) DO VALOR REPASSADO A ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DEVE SER UTILIZADO NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS. A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, DISPENSANDO-SE, NESSE CASO, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

 A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

ART. 14. DO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DEVERÃO SER UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO-SE OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS.

§ 1º. A AQUISIÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERÁ SER REALIZADA DISPENSANDO-SE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESDE QUE OS PREÇOS SEJAM COMPATÍVEIS COM OS VIGENTES NO MERCADO LOCAL, OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS INSCRITOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E OS ALIMENTOS ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PELAS NORMAS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA.

AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, SERÃO REALIZADAS COM DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESDE QUE, DENTRE OUTROS REQUISITOS:

ART. 39. O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVE RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, E DEVE OBEDECER ÀS SEGUINTE REGRAS:

- I- PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS FIRMADOS DEVEM RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR DAP FAMILIAR/ANO/EEX;
- II- PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS O MONTANTE MÁXIMO A SER CONTRATADO DEVE SER O RESULTADO DO NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES, MUNIDOS DE DAP FAMILIAR, INSCRITOS NA DAP JURÍDICA MULTIPLICADO PELO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO, UTILIZANDO A SEGUINTE FÓRMULA:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (SEND: VMC: VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO. NAF: Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES (DAPS FAMILIARES) INSCRITOS NA DAP JURÍDICA).

A AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTÁ REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/ FNDE Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CATEGORIA HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

a.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A 21



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, SUBGRUPO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 200G;
- II. TOMATE, IN NATURA, VARIEDADE SALADA, CATEGORIA EXTRA A, CALIBRE MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, ÍNTEGRO E SEM DANOS APARENTES. COLORAÇÃO UNIFORME E VERMELHA BRILHANTE. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO, ESTANDO EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 50 A 80 GRAMAS.
- III. ABÓBORA MORANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 01 QUILOGRAMA.
- IV. ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA OU CRESPA, FOLHAS VERDE, LIMPAS, FIRMES, BRILHANTES, INTEGRAS E SEM PICADAS DE INSETOS, NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, DESPENCANDO E DESCOLORIDAS, TAMANHO MÉDIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 200 GRAMAS O MAÇO, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
- V. AMENDOIM, PARA COZIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E SUJEIRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA CONTENDO PESO, IDENTIFICAÇÃO DO QUILOGRAMA 1584 PRODUTO, FABRICANTE, BOA APARÊNCIA, SABOR E ODOR COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.
- VI. BANANA PRATA, IN NATURA, VARIEDADE PRATA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEMI-AMADURECIDA, CONSISTENTE, FIRME, SEM PARTES MOLES E DANIFICADAS, COLORAÇÃO AMARELA, FORMATO MAIS RETILÍNEO E SABOR ADOCICADO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 120 GRAMAS. ACONDICIONADA EM PENCAS ÍNTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SEM ADESIVO.
- VII. BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ROSADA OU AMARELA), NOVA, SEM BROTO, SELECIONADOS E SEM DEFEITO, ADERENTES A CASCA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
- VIII. BATATA INGLESA, BATATA IN NATURA, VARIEDADE INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELADA, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E LAVADA. SEM DANOS APARENTES E PONTOS INDICATIVOS DE GERMINAÇÃO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS, EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO E PARTES ESVERDEADAS. TAMANHO UNIFORME, TIPO EXTRA MÉDIA, PESO 200 GRAMAS. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA.
- IX. BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA MÉDIA, PESO INDIVIDUAL DE 250 GRAMAS, SEM RAMAS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM RACHADURAS. COLORAÇÃO ROXA ESCURA. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, FUNGOS, LESÕES, INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA.
- X. CEBOLA BRANCA, IN NATURA, GRUPO 1, SUBGRUPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO DE 100 GRAMAS E MÁXIMO DE 130 GRAMAS), BULBOS REDONDOS,

 A 3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E ÍNTEGRA. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O ODOR DEVE SER CARACTERÍSTICO DA HORTALIÇA FRESCA. EMBALAGEM DEVE SER SACO DE NYLON COM CERCA DE 20 QUILOGRAMAS.

- XI. CENOURA, IN NATURA, EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RAMAS, PARTE COMESTÍVEL MACIA, SEM RIGIDEZ DE SUAS FIBRAS INTERNAS, COR ALARANJADA FORTE, COM APROXIMADAMENTE 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E PESO DE 150 GRAMAS. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA. QUILOGRAMA 58032;
- XII. COENTRO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURA E SEM PONTOS AMARELADOS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. CONTENDO 200 GRAMAS O MAÇO, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTANDO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE.
- XIII. COUVE MANTEIGA, IN NATURA, VARIEDADE MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, COM FOLHAS GRANDES E LISAS, TALOS NOVOS, ÍNTEGROS E FRESCOS. SEM PONTOS AMARELADOS, IMPERFEIÇÕES E DANOS APARENTES. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. CONTENDO 200 GRAMAS O MAÇO, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. APRESENTANDO EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE.
- XIV. GOIABA, IN NATURA, VARIEDADE VERMELHA, DE 1ª QUALIDADE, SEMI-AMADURECIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME DE COLORAÇÃO ROSADA OU AVERMELHADA E SABOR ADOCICADO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS, EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO E QUILOGRAMA 10800 DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 130G A 160G. SEM ADESIVO.
- XV. MACAXEIRA, DESENVOLVIDO COM O TAMANHO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO, SEM ADITIVOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS E AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA. O ACONDICIONAMENTO DEVE SER FEITO EM EMBALAGEM À VÁCUO PROVENIENTE DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E PESANDO 01 QUILOGRAMA. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DIZERES MÍNIMOS DE ROTULAGEM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
- XVI. MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSUMO, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS NAS EXTREMIDADES.
- XVII. MANGA TOMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO DE CONSUMO, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS NAS EXTREMIDADES.
- XVIII. MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSUMO, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS NAS EXTREMIDADES.
- XIX. MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSUMO, SEM MACHUCADOS E RACHADURAS NAS EXTREMIDADES. PESO MÍNIMO DE 01 A 02 QUILOGRAMAS A UNIDADE.
- XX. MILHO, DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA, MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGA COM CASCAS, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.

Δ 2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APRESENTA ENTRE AS SUAS DIRETRIZES O EMPREGO DE ALIMENTOS ADEQUADOS E SAUDÁVEIS, COMPATÍVEIS COM O HÁBITO ALIMENTAR, A CULTURA E AS TRADIÇÕES, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E A MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR. A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É PRIMORDIAL PARA PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL POR MEIO DO PROVIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS ESTUDANTES COM VISTAS A ATENDER AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E INIBIR A EVASÃO ESCOLAR.

ENTENDE-SE POR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TODO ALIMENTO OFERECIDO NO AMBIENTE ESCOLAR INDEPENDENTEMENTE DE SUA ORIGEM, DURANTE O PERÍODO LETIVO, O QUAL VISA CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DOS ALUNOS, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO LETIVO. OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVEM SER ELABORADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PNAE, TENDO COMO BASE A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, DE MODO A RESPEITAR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, OS HÁBITOS ALIMENTARES, A CULTURA ALIMENTAR DA LOCALIDADE E PAUTAR-SE NA SUSTENTABILIDADE, SAZONALIDADE E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA DA REGIÃO E NA PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL.

A ENTIDADE EXECUTORA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE) É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PNAE, INCLUSIVE PELA UTILIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO FNDE, PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA, PELA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS EM NO MÍNIMO 200 (DUZENTOS) DIAS DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, E PELAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS.

A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE REGULAR É ESSENCIAL À MANUTENÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NA SALA DE AULA, INFLUENCIANDO DIRETAMENTE NO APROVEITAMENTO E NA QUALIDADE DO ENSINO DE TODA A REDE, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAIS.

CONSIDERANDO QUE, O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 E A NOTA TÉCNICA Nº 18.798/2020 DE DEZEMBRO DE 2020, TRANSFERE PER CAPITAS DIFERENCIADOS PARA ATENDER

 A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

AS DIVERSIDADES ÉTNICAS E AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS POR FAIXA ETÁRIA E CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME EXPOSTO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE E SUAS NUTRICIONISTAS, DESENVOLVERAM CARDÁPIOS PARA ATENDER TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO, RESPEITANDO EM CADA FASE OS VALORES NUTRICIONAIS E A CULTURA REGIONAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO.

DIANTE DAS NORMAS SANITÁRIAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANTO A MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS E O CONSUMO INDIVIDUAL COM A MANUTENÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL INCLUSIVE NO MOMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, O USO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: CARNES, AVES, OVOS E DEMAIS DO MESMO GRUPO ALÉM DE UMA FONTE DE ENERGIA E NUTRIÇÃO PARA OS ESTUDANTES, PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS PREPARAÇÕES INDIVIDUAIS QUE FACILITAM A DISTRIBUIÇÃO E O CONSUMO ADEQUADO, SENDO TAMBÉM UMA FONTE IMPORTANTÍSSIMA DE PROTEÍNAS CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS.

PORTANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO CONTRATAR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024/2025.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO EM EPÍGRAFE, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INICIAR-SE-Á NO ANO DE 2024.

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL, NAS UNIDADES ESCOLARES, ENTIDADES CONVENIADAS E/OU DEPÓSITOS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, OBEDECENDO AS ETAPAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME COMUNICAÇÃO FEITA POR ESCRITO PELOS RESPONSÁVEIS DESIGNADOS POR ESTA SECRETARIA À CONTRATADA, POR MEIO DE GUIAS DE REMESSA IMPRESSAS EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DESTA SECRETARIA, CONTENDO A QUANTIDADE DE CADA ITEM, DEVIDAMENTE APROVADOS PELA EQUIPE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

A ENTREGA PODERÁ OCORRER NOS LOCAIS ABAIXO, CONFORME INDICAÇÃO NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE;

 A-



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

A) NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL NOS ENDEREÇOS INSERTOS NO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

B) NA SEDE DA EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA;

C) DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO ESTADO DA BAHIA, NO ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL DO SÃO FRANCISCO, JOÃO PAULO II, PAVILHÃO 02, Nº 1. PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO NOS ENDEREÇOS, BEM COMO, ACRÉSCIMOS DE NOVAS UNIDADES, CONSOANTE INDICADO NO CRONOGRAMA DE ENTREGAS ABAIXO:

HORTIFRUTI QUINZENALMENTE

- I. A ENTREGA DOS ITENS DESTE TERMO, DEVERÃO OCORRER DENTRO DO PRAZO DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR A DATA DA SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA
- II. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA (GESTOR, VICE GESTOR E COORDENADOR), A CONFERÊNCIA, ASSINATURA E CARIMBO DAS GUIAS DE REMESSA (GUIAS DE ENTREGA E RECEBIMENTO). NÃO PODENDO NENHUM OUTRO FUNCIONÁRIO SER RESPONSÁVEL POR ESTE RECEBIMENTO.
- III. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR AOS CITADOS NO ITEM 5, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM;
- IV. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H;
- V. OS CAMINHÕES DE ENTREGA DEVEM CONTER BALANÇA PARA VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS NO ATO DA ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES;
- VI. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NA PRESENÇA EXCLUSIVAMENTE DA GESTÃO ESCOLAR (DIRETOR OU VICE DIRETOR OU COORDENADOR DA UNIDADE ESCOLAR) QUE DEVERÁ ASSINAR A GUIA DE RECEBIMENTO E CARIMBAR COM A IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E/OU DA SUA MATRÍCULA;
- VII. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DESIGNADA PELA SECRETÁRIA A CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS ENTREGUES, PELA CONTRATADA, NAS UNIDADES ESCOLARES;
- VIII. NOS PREÇOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, TAIS COMO, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS DIRETOS E INDIRETOS SOBRE O FORNECIMENTO DOS ITENS DESTE CERTAME;
- IX. OS PREÇOS DOS PRODUTOS NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES EM VIRTUDE DE FRETES, IMPOSTOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, QUE OCORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR;
- X. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODERÁ REJEITAR OS ITENS QUE NO ATO DA ENTREGA NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL E DO CONTRATO;
- XI. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA INTEGRAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SENDO QUALQUER CARACTERÍSTICA ADVERSA, MOTIVO PARA NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO E EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, PROCEDER-SE COM O CANCELAMENTO DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

 A2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROVISORIAMENTE, MEDIANTE RECIBO E A COMUNICAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO CONTRATUAL COM AS ESPECIFICAÇÕES, DEVENDO SER FEITO POR PESSOA CREDENCIADA PELA CONTRATANTE;

DEFINITIVAMENTE, SENDO EXPEDIDO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO OBJETO, CERTIFICANDO-SE DE QUE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS FORAM ATENDIDAS E, CONSEQUENTE ACEITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS PELO FISCAL DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO HAVER REJEIÇÃO NO CASO DE DESCONFORMIDADE;

O OBJETO CONTRATUAL QUE COMPROVADAMENTE APRESENTAR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO SERÁ REJEITADO, PARCIAL OU TOTALMENTE, CONFORME O CASO, OBRIGANDO-SE O VENCEDOR A SUBSTITUI-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SOB PENA DE RESTAR CONSIDERADA EM ATRASO QUANTO AO PRAZO DA ENTREGA;

DEVERÁ CONSTAR NO TERMO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO COMO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO A ASSINATURA DO RECEBEDOR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR CARIMBO, MANUSCRITO OU DIGITAÇÃO, INDICANDO INCLUSIVE O NÚMERO DA MATRÍCULA/PORTARIA, NO CASO DE SERVIDOR, A DATA DO RECEBIMENTO, A ESPECIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO(S) ITEM(NS) RECEBIDO (S) E O LOCAL DO RECEBIMENTO;

O ITEM RECUSADO QUE NÃO FOR RETIRADO PELA CONTRATADA NO PRAZO ESTABELECIDO SERÁ ENVIADO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL OU PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO;

A CONTRATADA GARANTIRÁ A QUALIDADE DE CADA UNIDADE DO ITEM FORNECIDO, OBRIGANDO-SE A SUBSTITUIR AQUELES QUE ESTIVEREM DANIFICADOS EM RAZÃO DE TRANSPORTE, DESCARGA OU OUTRA SITUAÇÃO QUE NÃO POSSA SER IMPUTADA À ADMINISTRAÇÃO;

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR A DESCRIÇÃO DO ITEM, A MARCA, CONFORME PROPOSTA, O NÚMERO DA COTA, A COTA (COTA PRINCIPAL, COTA RESERVA E/OU EXCLUSIVA), OS VALORES UNITÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES TOTAIS E TER EXARADO EM SEU CAMPO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO, MÊS DE COMPETÊNCIA, NÚMERO DO CONTRATO, FONTE DE RECURSO, CONTA DE ORIGEM DO RECURSO, DADOS BANCÁRIOS E MODALIDADE DE ENSINO. ATENTANDO-SE PARA AS INEXATIDÕES QUE PODERÃO DECORRER DE EVENTUAIS ARREDONDAMENTOS.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ **R\$ 3.027.328,83** (três milhões e vinte e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO **MUNICÍPIO** À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

 A=



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
4	8900200748 - Banana prata, in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi-amadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato mais retilíneo e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 120 gramas. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo.	106902	1	R\$ 5,56	KG	R\$ 594.375,12

Descrição:

Banana prata, in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi-amadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela, formato mais retilíneo e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 120 gramas. Acondicionada em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Sem adesivo.

5	8900200625 - Batata doce, de primeira qualidade, (rosada ou amarela), nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	19872	1	R\$ 5,35	KG	R\$ 106.315,20
---	---	-------	---	----------	----	-------------------

Descrição:

Batata doce, de primeira qualidade, (rosada ou amarela), nova, sem brotos, selecionados e sem defeito, aderentes a casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

8	8900200744 - Cebola branca, in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100 gramas e máximo de 130 gramas), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon com cerca de 20 quilogramas.	62307	1	R\$ 7,78	KG	R\$ 484.748,46
---	--	-------	---	----------	----	-------------------

 A=



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição:

Cebola branca, in natura, grupo 1, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100 gramas e máximo de 130 gramas), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca. Embalagem deve ser saco de nylon com cerca de 20 quilogramas.

14	8900200756 - Mamão formosa, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.	129690	1	R\$ 4,77	KG	R\$ 618.621,30
----	--	--------	---	----------	----	-------------------

Descrição:

Mamão formosa, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.

15	8900200635 - Manga tomy, de primeira qualidade em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.	70272	1	R\$ 5,47	KG	R\$ 384.387,84
----	--	-------	---	----------	----	-------------------

Descrição:

Manga tomy, de primeira qualidade em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.

16	8900200636 - Melancia, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.	105381	1	R\$ 3,35	KG	R\$ 353.026,35
----	---	--------	---	----------	----	-------------------

Descrição:

Melancia, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades.

17	8900200637 - Melão, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades. Peso mínimo de 01 a 02 quilogramas a unidade.	108936	1	R\$ 4,46	KG	R\$ 485.854,56
----	--	--------	---	----------	----	-------------------

Descrição:

Melão, de primeira qualidade, em bom estado de consumo, sem machucados e rachaduras nas extremidades. Peso mínimo de 01 a 02 quilogramas a unidade.

6.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES

 A 2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO:03

UNIDADE: 0707001

AÇÃO: 2041

ELEMENTO: 33.90.30

FONTE: 15520000

7.2. NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

 *Ai*



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

8.1.1 FISCAL TÉCNICO

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133, DE 2021);

IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

FISCAIS TÉCNICOS(AS):

ILCE EULALIA ROSA DE SA MORAIS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 061.373.394-08, MATRÍCULA Nº 38389.
ANA PAULA DOS SANTOS BARROS, INSCRITA NO CPF SOB Nº 779.418.025-20, MATRÍCULA Nº 41298.
NATHÁLIA JULY NOGUEIRA SERAFIM, INSCRITA NO CPF SOB Nº 072.023.553-70, MATRÍCULA Nº 41911.

8.1.2. GESTOR DO CONTRATO

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

GESTOR(A) DO CONTRATO:

MARILEIDE DOS SANTOS JERICO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 520.522.225-53, MATRÍCULA Nº 35922.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO, EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) DIAS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, APÓS O EFETIVO FORNECIMENTO DOS ITENS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ATESTADA PELO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, NOS ITENS CORRESPONDENTES AOS QUANTITATIVOS COMPROVADAMENTE FORNECIDOS;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

É VEDADA A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTES DA ENTREGA DOS ITENS OU SE O MESMO NÃO ESTIVER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO;

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR A DESCRIÇÃO DO ITEM, A MARCA CONFORME PROPOSTA, O NÚMERO DA COTA, A COTA, OS VALORES UNITÁRIOS E RESPECTIVOS VALORES TOTAIS E TER EXARADO EM SEU CAMPO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO, MÊS DE COMPETÊNCIA, NÚMERO DO CONTRATO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, FONTE DE RECURSO, CONTA DO RECURSO, DADOS BANCÁRIOS E MODALIDADE DE ENSINO;

O SETOR RESPONSÁVEL ENCAMINHARÁ AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ACOMPANHADA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SUA LIQUIDAÇÃO;

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA DIÁRIA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA FATURA, PELO NÃO CUMPRIMENTO DO FORNECIMENTO, DESDE QUE COMPROVADA A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O VALOR CORRESPONDENTE DEVERÁ SER DESCONTADO NA FATURA VINCENDA;

NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA NA PENDÊNCIA DE QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS, OU EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS OU COMPENSAÇÃO FINANCEIRA;

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, PARA FINS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS MENSAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS ATUALIZADOS:

- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA HABILITADA, ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL SEDE DA HABILITADA;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA HABILITADA, ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL ATRAVÉS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL NO. 8.212/1991;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO

 A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI NO 5.452, DE 10 DE MAIO DE 1943;

- O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ FEITO MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA EM NOME DA CONTRATADA, CONFORME DESCRITA NO CONTRATO;

- O PRODUTO RESULTANTE DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE TODOS OS VALORES E PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, RELATIVOS AO OBJETO DESTES EDITAIS SERÃO CREDITADOS, AUTOMATICAMENTE, NO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 4º, I DA LEI MUNICIPAL 2.242 DE 29/12/2009. (ESTA LEI SÓ SE APLICA QUANDO A DOTAÇÃO FOR DE FONTE PRÓPRIA);

- EVENTUAL ALTERAÇÃO DE PREÇOS EM DECORRÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO SÓ SERÁ EXAMINADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM, DE FORMA INEQUÍVOCA, A ALTERAÇÃO DA RELAÇÃO ENCARGOS/RETRIBUIÇÃO INICIALMENTE PACTUADA;

- CASO DE OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO PROVOCADOS EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATANTE, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% AO MÊS OU 6% AO ANO, MEDIANTE APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$EM = I \times N \times VP$, SENDO:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO: $I = TX$

$I = 0,00016438$

TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL = 6%

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

VERIFICAR, MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS ITENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS E O OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FORNECER O OBJETO NO PRAZO ESTABELECIDO E NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHADOS DE NOTAS FISCAIS PARA CONFERÊNCIA, A QUAL OCORRERÁ NO ATO DA ENTREGA E NO LOCAL DE RECEBIMENTO;

FORNECER ITENS DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO;

OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, ASSISTENCIAIS, SINDICAIS E SANITÁRIAS VIGENTE, SENDO CONSIDERADA ÚNICA EMPREGADORA NÃO HAVENDO QUALQUER VÍNCULO OU SOLIDARIEDADE EMPREGATÍCIA COM A CONTRATANTE;

RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE, POR QUAISQUER ACIDENTES, DANOS, PREJUÍZOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS CAUSADOS À PREFEITURA, SEUS EMPREGADOS E /OU A TERCEIROS, COMO CONSEQUÊNCIA DE IMPERÍCIAS, IMPRUDÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA PRÓPRIA OU DE SEUS EMPREGADOS;

APRESENTAR O FATURAMENTO DO FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ATESTADO;

MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O ITEM FORNECIDO, BEM COMO PELO SEU TRANSPORTE, ATÉ O LOCAL DETERMINADO PARA A SUA ENTREGA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, OS VALORES UNITÁRIOS DECADA PROCEDIMENTO,

 A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONFORME TABELA DO SIGTAP/SUS, EM VIGOR, EDITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

12.2. RESGUARDADO OS VALORES DA TABELA NACIONAL DE REMUNERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SIGTAP/SUS, A SMS/JUAZEIRO PODERÁ À SUA CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CRIAR INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

12.3. AS FATURAS/NOTAS FISCAIS FAR-SE-ÃO ACOMPANHAR DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA RELATIVA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO MÊS ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. AS ENTIDADES PÚBLICAS, UNIVERSITÁRIAS E FILANTRÓPICAS ESTÃO SUBMETIDAS ÀS REGRAS DEFINIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

13.2. AS ENTIDADES PRIVADAS LUCRATIVAS, CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, SEJA POR QUALQUER FORMA DE AJUSTE ESTARÁ SUJEITA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, A APLICAR, EM CADA CASO, AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86, 87, 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI Nº 8.883/94, COMBINADO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 7º, DA PORTARIA Nº 1.286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SABER:

- A)** ADVERTÊNCIA ESCRITA;
- B)** MULTA DE 2% ATÉ 5% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- C)** MULTA DIA DE ATÉ 1/60 DO VALOR MENSAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- D)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCAMINHAMENTOS DE USUÁRIOS ÀS INTERNAÇÕES OU CONSULTAS;
- E)** RESCISÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- F)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- G)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

§ 1º - A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE AS MOTIVAR, CONSIDERADA SUA AVALIAÇÃO NA SITUAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU INSPEÇÃO, E DELA SERÁ NOTIFICADO O (A) CONTRATADO (A).

§ 2º - AS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "C" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DA ALÍNEA "B", CONFORME PARÁGRAFO 3º, DO ART.86, DA LEI Nº 8.666/93.

§ 3º O VALOR DA MULTA OU MULTA DIA SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE AO (A) CONTRATADO (A).

§ 4º - NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "G" O CONTRATADO (A) PODERÁ INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE E NOS PRAZOS DETERMINADOS PELO REGULAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA/SUS- JUAZEIRO.

§ 5º - A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS INTERNAÇÕES SERÁ DETERMINADA ATÉ QUE O CONTRATADO (A) CORRIJA A OMISSÃO OU A IRREGULARIDADE ESPECÍFICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 6º - A PENALIDADE DE RESCISÃO PODERÁ SER APLICADA INDEPENDENTE DA ORDEM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA. A REINCIDÊNCIA DO (A) CONTRATADO (A) EM QUAISQUER IRREGULARIDADES TORNARÁ O CONTRATO/CONVÊNIO PASSÍVEL DE RESCISÃO.

§ 7º - DA DECISÃO DO CONTRATANTE DE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO CABE, INICIALMENTE, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO.

§ 8º - SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FORMULADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS E PODERÁ, AO RECEBÊ-LO ATRIBUIR-LHE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

§ 9º - A IMPOSIÇÃO DE QUAISQUER DAS SANÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA, NÃO DÁ O DIREITO DE O CONTRATANTE EXIGIR O RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS E DAS PERDAS E DANOS, QUE O FATO GERADOR DA PENALIDADE ACARRETAR PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DO SUS, SEUS USUÁRIOS, E TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL E/OU ÉTICA DO AUTOR DO FATO.

13.3. NOS PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS, INDEVIDOS OU IMPRÓPRIOS, A SMS/JUAZEIRO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO TÉCNICO, LEVANTARÁ O VALOR PECUNIÁRIO PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE, EMITINDO DOCUMENTO HÁBIL QUE POSSIBILITARÁ O RESSARCIMENTO DA QUANTIA APURADA, À QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

13.4. AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO APLICADAS, APÓS PROCESSO REGULAR E DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE OS MOTIVAR, CONSIDERANDO À AVALIAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU DA INSPEÇÃO, PROMOVIDA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NO CASO DE INADIMPLEMENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES, SUJEITANDO A CREDENCIADA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, E EM ESPECIAL POR:

- A)** NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS PACTUADAS ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS;
- B)** SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO, TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE TERMO;
- C)** PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA OU PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;
- D)** COMETIMENTO REITERADO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DESTE TERMO;
- E)** RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO;
- F)** OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO.

 A-2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 FICA ESTABELECIDO QUE NA HIPÓTESE DA ADMINISTRAÇÃO DEIXAR DE EXIGIR DA CREDENCIADA QUALQUER CONDIÇÃO DESTE TERMO, TAL FACULDADE NÃO IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO, NÃO SE CARACTERIZANDO COMO RENÚNCIA DE A EXIGIR EM OPORTUNIDADES FUTURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, QUE SERÁ COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

16.2. E POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

JUAZEIRO/BA, 15 DE AGOSTO DE 2024.



WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC



ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES, CRIADORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO - SALITRE
JUCELIO PEREIRA DE ALMEIDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF:** _____